



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, observadas as disposições regimentais, apresentam Projeto de Lei que institui, no Município de Caxias do Sul, o “Dia de Doar”.

Em Provérbios 3:27, temos o aconselhamento bíblico no sentido de, quanto for possível, não deixar de fazer o bem a quem dele precisa.

Objetivamente, tratamos o presente projeto na via da solidariedade, do amor ao próximo, na qual a mínima doação de um pode mudar drasticamente a vida de outro. Buscamos, pois, motivar e mobilizar cada pessoa física e jurídica a trabalharmos juntos por uma comunidade mais generosa.

Ante o exposto, contamos com os nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2023 às 09:57

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ - Vereador - PP

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023 às 09:56

GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO - Vereador - PSB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2173.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2173.2023.

Protocolado em 02/10/2023 12:57

Disponibilizado em 02/Outubro/2023

Comissões: CCJL - 02/10/2023



PROJETO DE LEI nº 149/2023

LEI Nº, DE, DE DE

**Institui o Dia Municipal de Doar no
Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica instituída, no Município de Caxias do Sul, a efeméride Dia Municipal de Doar, a se comemorar anualmente na última terça-feira de novembro.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II - mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
e

IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL